

332ª ZONA ELEITORAL	426
333ª ZONA ELEITORAL	426
335ª ZONA ELEITORAL	427
336ª ZONA ELEITORAL	430
338ª ZONA ELEITORAL	431
343ª ZONA ELEITORAL	434
345ª ZONA ELEITORAL	435
347ª ZONA ELEITORAL	437
008º Juízo das Garantias Núcleo VIII	441
Índice de Advogados	442
Índice de Partes	446
Índice de Processos	461
Índice de Datas de Publicação	467

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRE Nº 312, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO EM : 05/12/2025

Fixa valores das bolsas de estágio e de residência jurídica e de auxílio-transporte para estagiários e para residentes jurídicos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga as Portarias nº 118, de 11 de junho de 2024, e nº 179, de 20 de agosto de 2024, da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Resolução TRE-MG nº 1.127, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Estágio no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14, 15 e 16 da Resolução TRE-MG nº 1.269, de 30 de janeiro de 2024, que "Institui o Programa de Residência Jurídica no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.",

RESOLVE:

Art. 1º Os valores mensais das bolsas de estágio deste Tribunal ficam fixados em:

I - R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) para o estudante de ensino médio, com carga horária de 4 (quatro) horas;

II - R\$ 1.072,50 (mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para o estudante de ensino médio, com carga horária de 5 (cinco) horas;

III - R\$ 1.183,00 (mil cento e oitenta e três reais) para o estudante de ensino superior, modalidade graduação, com carga horária de 4 (quatro) horas;

IV - R\$ 1.478,75 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para o estudante de ensino superior, modalidade graduação, com carga horária de 5 (cinco) horas;

V - R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais) para o estudante de ensino superior, modalidade pós-graduação, com carga horária de 5 (cinco) horas diárias.

Art. 2º O valor mensal da bolsa de residência jurídica deste Tribunal fica fixado em R\$ 4.531,80 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º Fica fixado em R\$ 21,00 (vinte e um reais) o valor do auxílio-transporte, a ser pago em pecúnia ao estagiário e ao residente jurídico deste Tribunal, por dia efetivamente trabalhado.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 118, de 11 de junho de 2024, da Presidência;

II - a Portaria nº 179, de 20 de agosto de 2024, da Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2025.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS

Presidente

PORTARIA PRE N.º 309, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO EM : 05/12/2025

Altera o *caput*, acrescenta o inciso IV ao art. 3º e altera o Anexo da Portaria nº 140, de 16 de junho de 2016, da Presidência, que "Dispõe sobre indenização de despesas com transporte rodoviário intermunicipal no TRE/MG."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno, considerando o disposto no processo SEI nº 0015478-64.2025.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 140, de 16 de junho de 2016, da Presidência, fica acrescido do seguinte inciso IV, passando o seu *caput* a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas de que trata esta portaria serão calculadas mediante a multiplicação da distância entre os municípios de origem e destino pelo valor de R\$0,70 (setenta centavos).

(...)

IV - Na hipótese de o deslocamento demandar gasto com pedágio, os respectivos valores poderão ser ressarcidos mediante apresentação dos comprovantes."

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 140, de 2016, da Presidência, passa a vigorar na forma do Anexo desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2025.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS

Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 309, de 2 de dezembro de 2025, da Presidência)

"ANEXO

(a que se refere o inciso I do art. 3º da Portaria nº 140, de 16 de junho de 2016)

ZE	MUNICÍPIO SEDE	DISTÂNCIA Ida e volta (Km)	VALOR Ida e volta (R\$)
1	Abaeté	426	R\$ 298,20
2	Abre Campo	432	R\$ 302,40
3	Açucena	560	R\$ 392,00